ORDEM DE TRABALHOS:

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2018, pelas 18 horas, realizou-se na Escola Básica de São Gonçalo, sede de agrupamento de escolas com a mesma designação, uma reunião com todos os representantes eleitos e designados do Conselho Geral do Agrupamento supracitado, com exceção dos conselheiros: Rute Santos, Miguel Neto, Armindo Pedro Vaz, Joana Monteiro, Érica Seiça, Isabel Lucas e Teresa Antunes, com a seguinte ordem de trabalhos:----------

Ponto um – Análise do Relatório de Atividades - 3º período;----------

Ponto dois – Análise/avaliação do Plano Anual de Atividades 2017/18;----------

Ponto três - Definição dos critérios para a participação do agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, tendo em vista o desenvolvimento do Projeto Educativo e o cumprimento do Plano Anual de Atividades;----------

Ponto quatro - Análise dos critérios de organização de horários, definidos em Conselho Pedagógico;----------

Ponto cinco – Análise/aprovação da planificação das atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo 2018/19;----------

Ponto seis - Informações.----------

DESENVOLVIMENTO:

Antes de se dar início à ordem de trabalhos prevista para esta reunião, foi aprovada por unanimidade a ata da reunião anterior.----------

Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, verificou-se não ser possível fazer a análise das atividades, uma vez que todos os trabalhos habituais para esta época do ano se encontram atrasadas devido à greve dos docentes às avaliações. À data desta reunião ainda não estavam todas as turmas avaliadas e muitas das atividades também não. Assim esta avaliação será feita em reunião de Conselho Geral marcada para setembro. ----------

Também no ponto dois, análise/avaliação do Plano Anual de Atividades 2017/18, não foi possível fazer esta avaliação, pois à data desta reunião não estavam disponíveis todos os dados necessários, ficando também para a reunião de setembro. Foi, no entanto, referido que o Conselho Pedagógico não aprovou a continuidade dos Clubes Ecológico (EB de São Gonçalo) e Clube do Ambiente (EB de Freiria), tendo em conta a reduzida frequência de alunos e o número de tempos atribuído em cada escola (2 tempos) e aprovou 3 novas propostas de clubes/Projeto a saber: Projeto "Do som ao Sentido" na EB de Freiria, visa o apoio a alunos com dislexia - 1 professor de Educação Especial, 1 de Português e 1 Psicólogo; Clube das Artes, na EB de Freiria - 2 professores de Educação Visual e Clube Teatrar, EB de São Gonçalo – 1 professor de Português.

No ponto três, definição dos critérios para a participação do agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, tendo em vista o desenvolvimento do Projeto Educativo e o cumprimento do Plano Anual de Atividades, a presidente do Conselho Geral referiu que tendo em conta as competências determinadas pelo Decreto- Lei nº75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 137/2012 de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir os critérios de participação das escolas em atividades de caráter pedagógico, científico, cultural e desportivo. Reforçou ainda que sendo a principal função da Escola, proporcionar e promover o desenvolvimento pleno dos alunos de acordo com os princípios estabelecidos na Lei de Bases do Sistema Educativo e concretizados nos documentos orientadores do Agrupamento, nomeadamente no Projeto Educativo (2014–2018), operacionalizado pelo Projeto Curricular de Agrupamento, Plano Plurianual e Anual de Atividades e Projetos de Turma, devem todas as propostas de participação em atividades ser examinadas pelos órgãos com responsabilidade na matéria, em função do seu contributo para a concretização dos objetivos e pressupostos contidos nestes documentos. Assim, para a concretização dos seus objetivos/metas, o Agrupamento deve envolver toda a população educativa e promover a interação com agentes externos individuais ou coletivos, públicos ou privados, numa lógica de promover, integrar e realizar diferentes atividades que possibilitem a concretização das suas finalidades. Foi enviado por email a todos os conselheiros uma proposta de critérios para aprovação das referidas atividades, por forma a agilizar os trabalhos na presente reunião.----------

Tendo por base todos os pressupostos anteriormente referidos, o Conselho Geral definiu os critérios para a participação em atividades pedagógicas científicas, culturais e desportivas, permitindo uma reflexão e tomada de decisões fundamentadas e orientadas para os objetivos e metas estabelecidas. Assim, as atividades propostas devem:----------

- Atingir as metas definidas no Projeto Educativo e contribuir para a sua concretização.----------
- Privilegiar atividades de carater inter e transdisciplinar.----------
- Articular os conteúdos/áreas de conhecimento em consonância com o Projeto Curricular do Agrupamento contribuindo para a sua operacionalização e para a concretização dos projetos de Turma.----------
- Integrar os objetivos e estratégias definidas nos Planos Plurianuais e Anuais de Atividades.----------
- Divulgar o trabalho desenvolvido na escola a nível pedagógico, científico, didático e lúdico.----------
- Integrar formas inovadoras ou distintas dos alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas curriculares e que de outra forma não seja possível à escola proporcionar.----------
- Contribuir para a inserção social dos alunos e para uma educação inclusiva.----------

O número de atividades a realizar deverá ser comedido, ter em conta o carácter abrangente de cada atividade (maximizar o número de participantes da comunidade) e evitar uma dispersão de atividades que, na prática, não contribuem significativamente para os objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento.------

Ao nível enquadramento orçamental, a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação relativa dos custos, quer para o Agrupamento, quer para pais e encarregados de educação e os seus benefícios para os alunos, sendo de promover a contenção e poupança de recursos financeiros.---------

No ponto quatro, análise dos critérios de organização de horários, definidos em Conselho Pedagógico, e no exercício da competência definida no artigo 13º, ponto 1 alínea l) – "Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários", do Decreto-Lei nº75/2008, republicado em anexo ao Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral analisou e deu parecer positivo relativamente aos critérios para a elaboração de horários e distribuição de serviço para o ano letivo 2018/19, que lhe foram apresentados pelo Diretor do Agrupamento, tendo em conta o Despacho normativo nº10-B/2018, de 6 de julho estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e o disposto no 13º do Despacho normativo n.º 10-B/2018 e ouvido o conselho pedagógico, sendo de referir que na distribuição de serviço docente, o diretor deverá observar o seguinte:--

a) Definição de regras e procedimentos que permitam o trabalho colaborativo em equipa de professores, tais como a preparação e a realização conjunta das atividades letivas, bem como a avaliação das aprendizagens;----------

b) Constituição de equipas pedagógicas estáveis que acompanhem a turma ao longo de cada ciclo;----------

c) Implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;----------

d) Intervenção preventiva sobre os fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;----------

e) Promoção da inovação e a diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;----------

f) Promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;----------

g) Identificação de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;----------

h) Promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;----------

i) Ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.----------

Importa ainda salientar que de acordo com o disposto no artigo 14º do Despacho Normativo 10-B/2018, o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3º ciclo do ensino básico, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, será feito nas seguintes condições:---

a) Quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;----------

b) No tempo correspondente a um máximo de 100 minutos.----------

A forma de desdobramento funcionará de acordo com o disposto no ponto 3 do referido artigo, a saber, e de acordo com sugestão dos grupos disciplinares, uma das aulas semanais de 50 minutos funcionará em turnos de 50 minutos.----------

Ouvido o conselho pedagógico, enquanto órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa, salienta-se então:----------

- Continuidade da implementação do Plano de Ação Estratégica com vista à Promoção do Sucesso Escolar e da qualidade do ensino até à sua reformulação, dependendo a sua aplicação total da atribuição dos recursos solicitados;----------
- Manutenção do tempo de articulação comum a Português, Matemática e Inglês, sempre que possível; ----------
- A preocupação de garantir condições para o sucesso dos alunos, favorecendo a continuidade das equipas pedagógicas estáveis ao longo do ciclo, salvaguardando casos excecionais que aconselhem a substituição dos professores;----------
- A elaboração de horários e distribuição de serviço deverão ser pautadas por critérios de natureza pedagógica e por critérios de rentabilização/ otimização dos recursos humanos existentes no Agrupamento;----------
- A oportunidade dos grupos disciplinares serem ouvidos relativamente à distribuição dos níveis de ensino, devendo cada nível de ensino ser lecionado pelo menos por dois professores de modo a favorecer o trabalho regular em equipa de professores, nomeadamente na preparação e na realização conjunta das atividades letivas, bem como a avaliação das aprendizagens;----------
- Continuação de marcação nos horários de 9º ano de uma hora por turma para orientação vocacional;
- Continuação do apoio tutorial específico a alunos que tenham duas ou mais retenções no seu percurso escolar ou que evidenciem problemas comportamentais (Cada professor tutor tem 4 horas semanais e acompanha um grupo de 10 alunos segundo a legislação em vigor. Salvaguarda-se que os horários das turmas com alunos em situação de tutoria devem prever tempos comuns para intervenção do professor tutor. A distribuição dos tutorandos pelas 4 horas será feita pelo professor tutor e pode ser reorganizada a qualquer momento de acordo com as necessidades/características dos alunos, sendo que cada aluno pode frequentar apenas 1 tempo. Essa organização, assim como assiduidade e evolução do aluno é relatada sempre ao Diretor de Turma que fará a articulação com o conselho de Turma e a família.)----------

A redefinição das funções de Diretor de Turma e das horas para o exercício da função (4 horas a repartir entre a componente não letiva e o crédito horário, garantindo neste um mínimo de 2 horas), passando o mesmo a ser responsável, de acordo com a legislação em vigor, por:----------

- Assegurar o planeamento conjunto da lecionação dos conteúdos curriculares das diferentes disciplinas promovendo a interdisciplinaridade e uma eficaz articulação curricular;----------
- Coordenar o processo de avaliação formativa das aprendizagens, garantindo a sua regularidade e diversidade;----------
- Promover, orientar e monitorizar a conceção e implementação de medidas que garantam o sucesso escolar de todos os alunos;----------
- Apoiar a integração dos alunos na escola e o acesso às diferentes ofertas por esta promovida;----------
- Desenvolver iniciativas que promovam a relação da escola com a família, em articulação com os docentes do conselho de turma;----------
- Promover mecanismos de devolução de informação às famílias.----------

– A elaboração dos horários terá por base a contagem do tempo letivo em 50 minutos;----------

– A componente não letiva de estabelecimento de cada docente engloba 150 minutos semanais no 1º, 2º e 3º ciclos e pré-escolar. Engloba ainda um acréscimo correspondente da redução da componente letiva do artigo 79º do ECD, exceto a situação prevista no nº3 do artigo 79. Esta componente deve ser distribuída tendo em conta:----------

a) Necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;----------
b) Atividades atribuídas à equipa TIC;----------
c) Ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;------
d) Coordenação de estruturas de orientação educativa;----------
e) Coordenação de Clubes e projetos;----------
f) Coordenação do Desporto escolar;----------
g) O serviço letivo distribuído em diferentes estabelecimentos do agrupamento no mesmo dia, a um docente;----------
h) Um dos tempos da componente não letiva de estabelecimento será obrigatoriamente para cumprir o disposto de estar marcado no horário dos docentes, tempo para reuniões regulares. Salvaguarda-se que apesar de o mesmo estar marcado no horário semanal, deverá ser cumprido de acordo com o calendário de reuniões regulares aprovadas pelo Conselho Pedagógico no início do ano letivo;----------
i) O disposto no nº3, do artigo 82º do ECD.----------

– Nas Escolas do 1º Ciclo, as horas da componente não letiva de estabelecimento são utilizadas na supervisão pedagógica das Atividades de Enriquecimento Curricular e articulação com o pré-escolar.-

- Nos Jardins de Infância as horas da componente não letiva de estabelecimento são utilizadas na supervisão pedagógica de AAAF, trabalho administrativo e colaborativo no estabelecimento, articulação com o 1º ciclo.----------
- A distribuição do serviço dos Professores incapacitados para o ensino é da responsabilidade do Diretor;----------
- O serviço dos Serviços Técnicos é atribuído após reunião com a Chefe dos Serviços Administrativos, com conhecimento do Diretor. Contudo, todos devem conhecer e executar a totalidade das tarefas administrativas inerentes aos serviços;----------
- O serviço dos Assistentes Operacionais será distribuído seguindo o princípio de adequação à função. Todos devem executar todas as tarefas que lhe forem solicitadas, independentemente do lugar onde estão colocados anualmente.----------

No âmbito das suas competências, o conselho pedagógico define da seguinte forma os critérios gerais a que obedece a elaboração dos horários dos alunos:----------

a) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas (manhã, tarde e noite);----------

Pré- Escolar: Se não houver diretrizes em contrário manter o modelo vigente, entre as 09h00 e as 15h30. As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) podem funcionar antes das 09h00 e após o término das atividades letivas, de acordo com as necessidades de cada estabelecimento de educação e acordado com os respetivos encarregados de educação.----------

1.º Ciclo: Escolas Básicas de 1.º Ciclo – horários em regime normal, a partir das 08h30 até às 17h30, contemplando as atividades letivas, as atividades de enriquecimento curricular e as condicionantes de cada estabelecimento de ensino. Mantém-se a contabilização dos intervalos do 1.º ciclo na componente letiva dos professores.----------

Escolas Básicas de São Gonçalo e de Freiria:----------

- Mantém-se a mesma mancha horária do ano letivo de 2017/2018, com ligeiras alterações decorrentes da matriz de 50 minutos. As atividades letivas decorrem entre as 08h30 e as 16h30 na Escola Básica de São Gonçalo, com exceção da quarta-feira que, sempre que possível, terminam às 13h30 e na Escola Básica de Freiria entre as 08h30 e as 16h30, com exceção de terças e quintas que decorrem entre as 08h30 e as 17h30 e quarta-feira que, sempre que possível, terminam às 13h30.----------
- As atividades dos clubes, salas específicas e o do desporto escolar, decorrem maioritariamente no período pós-letivo; ----------

b) Distribuição dos tempos letivos, assegurando a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia;----------

c) Limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia: 130 minutos;----------

d) Atribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana; Não é aconselhável que os tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana sejam em dias consecutivos.----------

e) Distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira e da Educação Física:----

Inglês- 50+ 100 minutos em dias não consecutivos, sempre que possível.----------

Francês- 50+ 50 minutos em dias não consecutivos, sempre que possível.----------

Educação Física- 5º, 6º, 7º e 9º 50+ 100 minutos em dias não consecutivos, sempre que possível.----------

8º ano- 50+50 minutos durante o ano letivo 2018/2019, por ainda se encontrar em vigor o Decreto-Lei 139/2012 para este ano, passando em 2019/2020 para 100+ 50 minutos com a entrada em vigor do Decreto-Lei 55/2018 para o 8º ano.----------

f) Alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausências de docentes;----------

g) Distribuição dos apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal: evitar mais de dois apoios diários;----------

h) Desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico atento ao disposto no artigo 18º da Portaria nº 644-A/2015 de 24 de agosto, a saber:----------

1 — As AEC são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º, e devem constar no respetivo plano anual de atividades.----------

2 — A planificação das AEC deve:----------

a) Salvaguardar o tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio;----------

b) Considerar as condições de frequência das AEC pelos alunos com necessidades educativas especiais, constantes no seu programa educativo individual.----------

3 — A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e as entidades promotoras e ser aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico dos agrupamentos de escolas envolvidos.----------

4 — Na planificação das AEC devem, sempre que possível, ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente através de autarquias locais, IPSS, associações culturais e outros.----------

5 — A supervisão e o acompanhamento das AEC são da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, em termos a definir no regulamento interno.----------

6 — As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.----------

Tendo em conta a dispersão geográfica do agrupamento, o número de estabelecimentos de ensino e a necessidade de organizar os horários dos docentes, contemplando as diferentes escolas e a distância que terão de percorrer, poderá haver necessidade de colocar AECs também junto à hora do almoço.----------

Em anexo segue a planificação das AECs por estabelecimento de ensino para aprovação no Conselho Pedagógico e no Conselho Geral.----------

- Atribuição, sempre que possível, dos 2 tempos de Apoio ao Estudo no 5º ano da seguinte forma:----------

- 1 tempo a um docente do grupo 200, 210 ou 220, de preferência docente da turma;----------
- 1 tempo a um docente do grupo 230, de preferência o docente de Matemática da turma de forma a dar continuidade ao Projeto + x +.----------

  No caso do 6º ano, no ano letivo 2018/2019, os 4 tempos de Apoio ao Estudo (200 minutos) serão atribuídos, sempre que possível a docentes das disciplinas de Português, Inglês, Matemática e HGP, de preferência a um docente do Conselho de turma.----------

  Salvaguarda-se que o recurso às horas da componente não letiva de estabelecimento ou crédito horário terá em conta a natureza do apoio em particular quanto à forma de organização.----------

O senhor diretor solicitou autorização ao Conselho Geral para atribuição de crédito horário destinado à constituição de assessorias de apoio à direção, tendo em conta o disposto no nos termos do Artigo 30º do Decreto-Lei nº 75/2008, na sua atual redação, com a função específica de coadjuvação ao coordenador da Escola de Freiria e à Direção do Agrupamento na escola Sede, devido à dimensão do agrupamento, ao número de estabelecimentos de educação/ensino e ao elevado número de alunos e de pessoal docente e não docente. O Conselho Geral autorizou a atribuição do crédito horário solicitado.----------

No ponto cinco, os conselheiros analisaram e aprovaram a planificação das atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo 2018/19. (Anexo II).----------

No ponto que se refere às informações, a presidente referiu que foi enviado um documento por email a todos os conselheiros com as informações pertinentes para esta reunião, a saber: ----------

- A presidente do Conselho Geral, informou que no dia 24 de abril de 2018, enviou o seguinte email para Direção dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DSGRHF) da DGAE: "Cumpre-me informar, enquanto presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo que o senhor diretor Vítor Teodoro, foi reconduzido no cargo de diretor deste Agrupamento de Escolas, pelo Conselho Geral em reunião do dia 25 de janeiro de 2018. Anexo a ata da referida reunião, após aprovação no dia 19 de abril de 2018 e a folha de presenças, da mesma. Agradeço

confirmação da receção do email e seu conteúdo.". Como não obteve resposta ao email anterior e não havendo nenhuma publicação em Diário da República da decisão do Conselho Geral do dia 25 de janeiro, a presidente enviou novo email no dia 26 de junho, a saber: "Não tendo recebido feedback da receção do email enviado a 24/04, venho por este meio solicitar novamente confirmação da receção do mesmo. De acordo com informação vossa de 5/03 foi enviada ata e respetiva folha de presenças. Caso necessitem mais alguma informação não hesitem em contactar-me. Surge ainda a questão se a publicação em Diário da República será feita pelos vossos serviços ou pelos Serviços Administrativos do Agrupamento. Agradeço resposta urgente.". A presidente foi contactada telefonicamente pela Dra. Cristina Coutinho da Direção dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DSGRHF) da DGAE, a qual esclareceu que tinham recebido a ata e o registo de presenças e que a recondução está em conformidade com a legislação em vigor e que por isso não carece de homologação. Informou ainda que não é necessária nenhuma tomada de posse, a não ser que o senhor diretor faça disso questão e que a publicação em Diário da República é da responsabilidade dos Serviços Administrativos do Agrupamento. Após este contacto telefónico, a presidente solicitou junto dos Serviços Administrativos a publicação referida.----------

- A presidente do Conselho Geral, conforme informação enviada por email a todos os conselheiros no dia 13 de junho de 2018, representou este Conselho na Cerimónia de Assinatura do Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Torres Vedras, tendo por objeto a intervenção de emergência para beneficiação da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos da Freiria, no dia 14 de junho, na Escola Básica de Freiria. Esta cerimónia contou com as presenças do Secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Miguel e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Leitão e também com a presença do senhor delegado Regional, Francisco Neves e pela diretora geral da DEGEST, Maria Manuela Fernandes.----------
- Na consulta do Diário da República de 3 de julho, é possível ler o Acordo nº24/2018 – Acordo de colaboração para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações na Escola Básica de Freiria.----------
- Tal com foi informado por email, no dia 13 de julho de 2018, à data desta reunião não estão ainda disponíveis todas as informações necessárias à avaliação do Projeto Educativo e Plano de Melhoria. Preocupada com a situação, a presidente deste conselho, contactou via email a Direção dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DSGRHF) da DGAE, a fim de obter esclarecimento. Foi contactada telefonicamente, no dia 10 de julho, pela Dra. Cristina Coutinho, que lhe confirmou a possibilidade da realização de uma reunião de Conselho Geral, em setembro, para avaliar os documentos referidos, visto que o Conselho Geral atual se vai manter em funções até à tomada de

posse do novo Conselho Geral. Assim o Projeto Educativo e o Plano de Melhoria não serão, na presente reunião, objeto de avaliação.----------

- De acordo com Despacho da Exma. Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, de 12 de julho de 2018, foi autorizada a renovação do contrato com técnica especializada na EB de Freiria, Telma Anacleto.----------

Foi agendada a próxima reunião de Conselho Geral para setembro de 2018. A presidente do Conselho Geral informou que dará início aos procedimentos para eleição do novo Conselho Geral nas reuniões gerais de início do próximo ano letivo e agradeceu a todos os conselheiros a presença e participação empenhada em todas as reuniões do ano letivo que finda. ----------

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.----------

O Secretário	A Presidente do Conselho Geral
_____	_____
(Rosário Subtil)	(Amélia Lourenço)